

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE  
MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA –  
ENFAM**

**PORTARIA ENFAM N. 1 DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

Institui grupo de trabalho para desenvolver estudos destinados à elaboração de material com a finalidade de orientar o juiz em formação no ato de proferir decisões criminais.

**A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE  
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO  
SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM**, no uso de suas atribuições e observando o disposto no § 2º do art. 20 do Regimento Interno da Enfam e a Instrução Normativa Enfam n. 1 de 18 de março de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Enfam, grupo de trabalho sob a coordenação científica do Ministro do Superior Tribunal de Justiça Rogério Schietti Cruz, para desenvolver estudos destinados à elaboração de material com a finalidade de orientar o juiz em formação no ato de proferir decisões criminais.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho:

I - Orlando Faccini Neto, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

II - Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Luiz Otávio de Freitas, Juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

IV - Antonio Maria Patiño Zorz, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

# *Superior Tribunal de Justiça*

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2130 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 24 de Janeiro de 2017 Publicação: Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2017

V - Fabrício Castagna Lunardi, Juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 3º O grupo de trabalho terá duração de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado.

Art. 4º O grupo de trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades ou especialistas com atuação em área correlata, e dos magistrados e servidores atuantes na equipe pedagógica da Enfam.

Art. 5º A Enfam arcará com as despesas relativas a diárias e passagens dos integrantes do grupo de trabalho, caso seja necessário o deslocamento para a realização de encontros presenciais, que, preferencialmente, ocorrerão em Brasília.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

